

Processo Administrativo: 0290/2024

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 0217/2024 VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES Nº 0290/2024

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA do Município de Coromandel - MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, CONCEDE ao empreendimento FAZENDA ATAQUE, LUGAR DENOMINADO PAIOL QUEIMADO - LAGOA AZUL II - MATRÍCULAS 35.548, 35.549, 36.156, 17.613 e 30.234 propriedade de ROBERTO RAMOS DA SILVA E OUTRO inscrito no CPF de nº 839.911.316-68, a permissão para SUPRESSÃO DE 49.05 HECTARES EM ÁREA DE CAMPO E CERRADO, na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES n° 0290/2024, para o desenvolvimento das seguintes de G-02-07-1 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo 96.08 hectares; G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento 500 cabeças; G-01-03-1 Culturas Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura 79.96 hectares; G-02-02-1 Avicultura 150 cabeças, G-02-04-6 Suinocultura 30 cabeças e F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação 05 m³; enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023. A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 5ª Reunião Ordinária do Conselho

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 27/05/2026.

Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada em 27 de maio de 2024.

Coromandel, 27 de maio de 2024



Leonardo de Moura Ramos Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 0217/2024 SUPRESSÃO DE 49.05 HECTARES EM ÁREA DE CAMPO E CERRADO

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO				
1.1 N° 0290/2024	1.2 Data do Protocolo do FOB: 18/04/2024			
2. DADOS DO EMPREENDEDOR				
2.1 Nome: Roberto Ramos da Silva	2.2 CNPJ/CPF: 839.911.316-68			
2.3 Endereço: Rua Pedrinho Pereira nº 603; São Domingos, Coromandel - CEP: 38550-000				
Coromandel - MG				
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO				
3.1 Nome: Roberto Ramos da Silva	3.2 CNPJ/CPF: 839.911.316-68			
3.3 Endereço: Fazenda Ata <mark>que, lugar denomin</mark> ado	Cachoeira – Matrícula n° 21.707, Zona Rural,			
CEP: 38550-000, Coroman <mark>del – MG</mark>				
4. DADOS DO INTERVENIENTE				
4.1 Nome: Roberto Ramos <mark>da</mark> Silva	4.2 CNPJ/CPF: 839.911.316-68			
4.3 Endereço: Rua Pedrinho Pereira nº 603; São Domingos, Coromandel - CEP: 38550-000				
Coromandel - MG				
5. DADOS DA INTERVENÇÃO				
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de maciço florestal				
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não				
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: -				
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas no empreendimento.				
5.5 Área Total da Intervenção: 49.05 hectares				
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)				
X (Latitude) Y (Longitude)				
262679	792849			
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica				
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: Área de campo e cerrado				
, , , ,	de campo e cerrado			
5.9 Espécies Indeferidas: Pequi (Caryocar brasilien	·			



COROM	ANDEL 1923			
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não				
6 MATERIAL LENHOSO				
6.1 Rend	6.1 Rendimento: 1.337,4691m³ 6.2 Destinação: Cons		umo na propriedade	
6.3 Medida Compensatória:				
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS				
ITEM	DESCRIÇÃO		PRAZO	
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.		Durante a vigência da licença	
2	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão.		Até 10 dias após a conclusão da supressão	
3	Realizar monitoramento do solo onde é realizada a fertirrigação, conforme parâmetros e frequência.		Anualmente durante vigência da licença	
4	Destinar os resí <mark>duos sólidos Recicl</mark> áveis para a cooper <mark>ativa de Reciclagem do M</mark> unicípio.		Prática contínua	
6	Manter as ou <mark>torgas de direito de</mark> uso de recursos hídricos atualizadas.		Durante a vigência da Licença	
7	Apresentar c <mark>o</mark> mprov <mark>ante do des</mark> carte das embalagens de agr <mark>ot</mark> óxicos de maneira correta e manter os comprovantes em arquivo.		Anualmente, durante a vigência da Licença	
8	Apresentar comprovante da destinação de todos os resíduos perigosos, embalagens de produtos veterinários, seringas, agulhas, etc).		Anualmente durante a vigência da Licença	
9	Realizar manutenção na la <mark>goa de estabiliz</mark> ação		Prática contínua	
8 PLENÁRIA DE DECISÃO - CODEMA				
8.1 N° da Reunião Ordinária: 05/2024 8.2 Data da Reunião: 27 de maio 2024				
9 DOCUMENTO VINCULADO				
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Licença Ambiental Especial - LES				
9.2 Número do Certificado: 0290/2024				
10 OBSERVAÇÕES				
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a				
mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme				
Resoluçã	io Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de d	Julho de 2020.		
10.2 Est	10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da			



obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

- 10.3 É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u>, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA n° 148, de 7 de junho de 2022.
- 10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

11.1 Período: 02 anos 11.2 Data de Validade: 27/05/2026

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO



Supressão de 49.05 hectares em área de campo e cerrado

Coromandel, 25 de Março de 2024

Leonardo de Moura Ramos

Presidente do CODEMA de Coromandel - MG